PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2026/PMI
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026/ PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **82.939.448/0001-30**, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO SERGIO BESEN**, torna pública a realização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, conforme condições deste edital e do Termo de Referência nº 369/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 15 (quinze) placas de inauguração de obra, confeccionadas em ACM com acabamento em aço escovado, medindo 60 cm de largura por 80 cm de altura, com personalização conforme as informações e o layout fornecidos pela Administração, acompanhadas de parafusos e acessórios necessários à fixação, com acabamento cromado.

1.2. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, observadas as especificações, condições de entrega e critérios de recebimento previstos neste edital e no Termo de Referência, que o integra para todos os fins.

2. DO FUNDAMENTO E DO PROCEDIMENTO

2.1. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza do objeto, e será instruída conforme o art. 72 da mesma Lei, além das normas municipais aplicáveis.

2.2. Este instrumento divulga as condições da contratação direta instruída no processo administrativo. A escolha do fornecedor está amparada na pesquisa de preços e na razão de escolha juntadas aos autos, pelo menor preço compatível com as especificações, sem instituição de etapa de disputa ou recebimento de novas propostas neste documento.

2.3. A contratação somente será formalizada após a conclusão da instrução processual e a aprovação da autoridade competente, com observância das publicações e demais providências legais cabíveis.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Item	Especificação	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Placa de inauguração de obra em ACM, acabamento em aço escovado, 60 cm × 80 cm, personalizada conforme informações da Administração, com parafusos e acessórios cromados para fixação.	15 un.	R$ 863,00	R$ 12.945,00

3.1. O valor total estimado e selecionado para a contratação é de R$ 12.945,00 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais), correspondente a 15 (quinze) unidades ao valor unitário de R$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais).

4. DO FORNECEDOR SELECIONADO E DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. Conforme a pesquisa de preços e a razão da escolha constantes dos autos, foi selecionado o fornecedor abaixo identificado, cuja proposta apresentou o menor preço entre as cotações obtidas e atende às especificações do objeto:

Razão Social / Nome Empresarial	WILSON ENRICONI
CNPJ	08.642.087/0001-02
Endereço	Av. Caetano Natal Branco, nº 904, Bairro Frei Bruno, Joaçaba/SC

4.2. O valor da proposta selecionada é de R$ 12.945,00 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais), conforme a documentação e os comprovantes de habilitação juntados ao processo.

5. DA EXECUÇÃO PARCELADA, DA DEMANDA E DA VIGÊNCIA

5.1. O fornecimento será parcelado e ocorrerá sob demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, conforme o cronograma de conclusão e inauguração das obras. A Administração estima que parte das obras será concluída nos próximos quatro meses e poderá emitir solicitações durante o prazo de vigência, até o limite total de 15 (quinze) placas. Não haverá quantidade mínima mensal nem obrigação de solicitar todo o quantitativo de uma só vez. Cada solicitação indicará a quantidade, as informações de personalização e o local de entrega no Município de Ibicaré/SC.

5.2. O prazo para emissão das solicitações de fornecimento e utilização desta contratação será de 6 (seis) meses, contado da emissão da nota de empenho que formalizar a contratação. As solicitações deverão ser emitidas dentro desse período. A solicitação emitida durante a vigência deverá ser integralmente atendida no prazo previsto no item 5.3, ainda que esse prazo se encerre após o último dia de vigência.

5.3. O prazo máximo para confecção e entrega de cada parcela será de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva autorização formal de fornecimento. A contratada será responsável pela confecção, personalização conforme o layout e as informações fornecidos pela Administração, fornecimento dos materiais e entrega das placas, incluindo os parafusos e acessórios necessários à fixação.

5.4. As placas deverão ser entregues em perfeitas condições, sem riscos, manchas, deformações, falhas de fabricação ou defeitos de acabamento, com impressão e identificação de boa qualidade e dimensões compatíveis com as especificações.

6. DO RECEBIMENTO E DA CORREÇÃO DE DESCONFORMIDADES

6.1. O recebimento ocorrerá após a entrega física e a conferência pelo servidor responsável, que verificará a quantidade, as dimensões, o material, o acabamento, a personalização e a presença dos acessórios de fixação.

6.2. O recebimento provisório ou o atesto da nota fiscal não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou divergências identificadas posteriormente, nos limites da legislação aplicável.

6.3. A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, sem custo adicional para o Município e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer placa que apresente defeito ou não atenda às especificações e ao layout aprovado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as quantidades efetivamente solicitadas, entregues e recebidas. Cada parcela será paga em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, desde que esteja regular e atestada pelo servidor responsável e tenham sido cumpridas as exigências legais para liquidação da despesa. Não haverá pagamento antecipado nem obrigação de pagamento por quantitativos não solicitados ou não entregues.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ibicaré, CNPJ nº 82.939.448/0001-30, e conter a identificação da contratação. O pagamento será realizado por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, informada na documentação fiscal.

7.3. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo das demais condições legais.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

8.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo de Claudemir Menin, servidor indicado pela Secretaria requisitante, a quem caberá conferir o objeto, registrar ocorrências, atestar o recebimento e comunicar irregularidades.

8.2. A gestão da contratação será exercida por Marceli Camila Jung, designada por portaria específica, competindo-lhe acompanhar a execução e adotar as providências administrativas previstas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS DA CONTRATADA

a) cumprir integralmente as especificações, os prazos e as condições de fornecimento estabelecidos neste edital e no Termo de Referência;
b) utilizar materiais compatíveis com as características exigidas e entregar as placas em perfeito estado;
c) providenciar a personalização conforme as informações e o layout aprovados pela Administração;
d) corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens recusados por desconformidade ou defeito;
e) manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;
f) responder pelos encargos e danos decorrentes de sua atuação e comunicar prontamente qualquer fato que possa afetar o cumprimento do prazo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) fornecer à contratada as informações e o layout necessários à personalização das placas;
b) emitir a solicitação formal de fornecimento e indicar o local de entrega;
c) acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e comunicar desconformidades;
d) receber o objeto que atender às condições estabelecidas e efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO

11.1. Em razão do valor da contratação, a formalização ocorrerá por nota de empenho, acompanhada de autorização de fornecimento ou documento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O instrumento e cada autorização deverão identificar as condições aplicáveis, inclusive objeto, quantitativo autorizado, preço, prazo de entrega e obrigações das partes. Aplicam-se, no que couber, as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da mesma Lei. A vigência para emissão das autorizações será de 6 (seis) meses, conforme item 5.2, sem prorrogação automática.

11.2. As despesas correrão por conta de recursos consignados no orçamento do Município de Ibicaré, na dotação indicada no parecer contábil que integra o processo administrativo. A emissão de autorizações de fornecimento e o pagamento de parcelas em exercício financeiro posterior ficam condicionados à existência de dotação e disponibilidade orçamentária e à formalização do empenho correspondente, conforme as regras orçamentárias aplicáveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e os prejuízos causados à Administração.

13. DA PUBLICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este edital e os atos da contratação direta serão divulgados nos meios oficiais cabíveis, inclusive no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a legislação aplicável.

13.2. O Termo de Referência nº 369/2026 e os documentos que instruem o processo administrativo complementam este edital. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições legais e a interpretação que preserve o objeto, a isonomia, a transparência e o interesse público, sem prejuízo de retificação formal quando necessária.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Ibicaré/SC, 12 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 12/11/2026 19:53

Município de Ibicaré
ROBERTO SERGIO BESEN
Prefeito Municipal

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município de Ibicaré:

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico
OAB/SC: 49.376